



📍 **Mariana de Oliveira Nastari**

Bacharel em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Mestranda em Relações Internacionais pelo programa de Pós-Graduação San Tiago Dantas (UNESP/UNICAMP/PUC-SP). Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) - processo nº 2023/17916-0. Pesquisadora no Núcleo de Estudos Transnacionais da Segurança (NETS) da PUC-SP. Desenvolve pesquisa nas áreas de Paz, Defesa e Segurança Internacional.

📍 **Paula de Faria Donegá**

Doutoranda e Mestre em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-graduação San Tiago Dantas (UNESP/UNICAMP/PUC-SP). Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Foi bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) - processo nº 24/00277-7. Pesquisadora no Núcleo de Estudos Transnacionais da Segurança (NETS) da PUC-SP. Desenvolve pesquisa nas áreas de Paz, Defesa e Segurança Internacional.

📍 **Rafaela Guimarães dos Santos Martins**

Doutoranda e Mestre em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP/ UNICAMP/ PUC-SP). Possui graduação em Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense (UFF). É integrante do Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec-UNIFESP) e do Grupo de Estudos em Defesa e Segurança Internacional (GEDES-UNESP). Também faz parte da Comissão de Equidade Étnico-Racial da Associação Brasileira de Relações Internacionais - ABRI (2025-2027).

DOI: 10.5281/zenodo.22760207

A GUERRA A SERVIÇO DO CAPITAL: UMA ATUALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DOS CONFLITOS NEOLIBERAIS

WAR IN SERVICE OF CAPITAL: AN UPDATE FROM THE PERSPECTIVE OF NEOLIBERAL CONFLICTS

RESUMO: Frente à atual expansão de políticas predatórias do neoliberalismo, advindas da financeirização do sistema internacional, o presente artigo interpreta a guerra como um fenômeno histórico-social a serviço do capital. A chamada “guerra às drogas”, na América Latina, exemplifica essa perspectiva, uma vez que a implementação de seu aparato burocrático-repressivo nas políticas dos Estados condiciona territórios e populações marginalizadas a um estado de guerra permanente. Neste artigo, desenvolvemos os conceitos trazidos por obras clássicas de autores contemporâneos como Achille Mbembe, Grégoire Chamayou, Éric Alliez e Maurizio Lazzarato para refletir sobre as novas modalidades de conflito a partir do neoliberalismo e apresentamos os casos do Peru e do Rio de Janeiro (Brasil). Argumenta-se que o poder do capital transnacional gera a desestabilização econômica e social de comunidades marginalizadas, como observado no caso do Peru, e a normalização do estado de emergência a partir da constante repressão militar e policial em periferias urbanas, a exemplo das favelas do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Capital; guerra; América Latina; política de drogas; Peru; Rio de Janeiro.

ABSTRACT: Faced with the current expansion of predatory policies of neoliberalism, resulting from the financialization of the international system, the present article interprets war as a historical-social phenomenon at the service of capital. The so-called “war on drugs” in Latin America exemplifies this perspective, since the implementation of its bureaucratic-repressive apparatus in state policies conditions marginalized territories and populations to a state of permanent war. In this article, we develop the concepts brought by classic works by contemporary authors such as Achille Mbembe, Grégoire Chamayou, Éric Alliez and Maurizio Lazzarato to reflect on the new forms of conflict arising from neoliberalism and present the cases of Peru and Rio de Janeiro (Brazil). We argue that the power of transnational capital generates the economic and social destabilization of marginalized communities, as observed in the case of Peru, and the normalization of the state of emergency based on constant military and police repression in urban peripheries, such as the favelas of Rio de Janeiro.

Keywords: Capital; war; Latin America; drugs policy; Peru; Rio de Janeiro.

1 Introdução

A guerra é um fenômeno que não se restringe ao exercício militar. Ao mobilizar aspectos políticos, econômicos, sociais e, claro, militares, ela se caracteriza, portanto, como um fenômeno histórico-social. Neste artigo, interpreta-se os conflitos contemporâneos ocasionados por políticas predatórias associadas ao neoliberalismo como uma atualização da guerra à serviço do capital, exemplificando o caso da chamada guerra às drogas na América Latina.

A elaboração do regime internacional do controle de drogas teve como principal autor intelectual os Estados Unidos, que promoveram normas e diretrizes globais orientadas pelos interesses de grupos interessados no monopólio farmacêutico, além da pressão de grupos políticos puritanos (Pereira, 2021). Levados por uma campanha popularizada como *War on Drugs* (guerra às drogas, em português) pelo então presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, em 1970, os países que recebiam assistência estadunidense em questões de segurança e política externa internalizaram o discurso estadunidense e contribuíram para a promoção das políticas de combate às drogas (Villela, 2020).

Parte-se do entendimento de que a criação de uma agenda política antidrogas pelos Estados Unidos esteve associada aos interesses inscritos na reestruturação neoliberal a partir do fim da década de 1970. A propagação da racionalidade neoliberal culminou na articulação transnacional de conflitos relacionados à expansão, ao redor do mundo, de políticas de desmantelamento do *Estado de bem-estar social*, privatização de bens e serviços públicos e de desregulação do capital para aumento do seu fluxo. A campanha de guerra às drogas, por sua vez, ocasionou no discurso do controle sobre a circulação de substâncias ilícitas a partir da década de 1980 e no aumento da violência e repressão estatal na América Latina.

Nesta abordagem, adota-se a noção do neoliberalismo como racionalidade política que privilegia mercado e moral para governar e disciplinar indivíduos (Brown, 2019). O entendimento comum desse governo é descrito por Brown (2019, p. 24) como um “conjunto de políticas que privatizam a propriedade e os serviços públicos, reduzem radicalmente o Estado social, amordaçam o trabalho, desregulam o capital e produzem um clima de impostos e tarifas amigável para investidores estrangeiros”. Algumas análises que versam sobre os efeitos das políticas neoliberais atentam para a inscrição do capital financeiro como arma de guerra estatal (Alliez e Lazzarato, 2020), para o controle de substâncias psicoativas associado à desregulação econômica em favor de corporações multinacionais (Paley, 2015; Pereira, 2021) e para o aumento do punitivismo e encarceramento de populações empobrecidas (Wacquant, 2012).

Em territórios latino-americanos, como o foco deste artigo, esses efeitos recaem sobretudo em comunidades historicamente alvo de violência e constituídas sob a sombra da racialização moderna euro-ocidental. Nessa região, as políticas antidrogas implementadas funcionam como um instrumento burocrático-repressivo, que orientam forças armadas e policiais para a repressão de corpos e territórios ligados ao consumo, produção e comercialização de tais substâncias ilícitas. As diretrizes que fundamentam esse aparato reforçam as desigualdades, ao passo em que perpetuam e fortalecem a marginalização de certos grupos sociais (Franco, 2014).

Com base nas reflexões trazidas por obras clássicas de autores contemporâneos como Achille Mbembe, Grégoire Chamayou e Éric Alliez e Maurizio Lazzarato, este artigo objetiva compreender a atualização da guerra à serviço do capital a partir dos conflitos advindos das políticas neoliberais transnacionais, explorando o caso da “guerra às drogas” em territórios latino-americanos. Para tanto, exemplificam-se os casos do Peru e do Rio de Janeiro como reconfigurações de guerras em uma era globalizada, em que os campos de batalha são, sobretudo, territórios marginalizados, o que submete suas populações a um estado de emergência permanente.

Em ambos os casos, refletem-se as consequências de uma nova abordagem governamental à repressão, no contexto do aprofundamento da agenda neoliberal, benéfica ao sistema capitalista global e à preservação do poder do capital transnacional (Pereira, 2021). O Peru, por exemplo, se coloca como um importante objeto de análise devido às suas particularidades na implementação de políticas antidrogas, que apresentaram impactos mercadológicos e financeiros em comunidades tradicionalmente dependentes do plantio de folha de coca. A coca é historicamente cultivada nas regiões andinas por conta dos seus efeitos fisiológicos em regiões de altitude, possuindo também uma forte importância cultural e cerimonial na região. O cultivo da folha de coca também possui relevância econômica, uma vez que se caracteriza como a única cultura viável para que agricultores tradicionais das regiões altas andinas possam garantir renda segura, em uma agricultura de subsistência marcada por condições de extrema pobreza (Brienen e Rosen, 2015). Porém, a partir da implementação e fomento das políticas de guerra às drogas, as dinâmicas das comunidades tradicionais sofreram uma alteração, a partir do estabelecimento de novos limites entre o legal e ilegal (Fiore, 2012).

Já o Rio de Janeiro – estado brasileiro com uma longa história de violência e criminalidade, bem como de intervenções militares no âmbito da segurança pública¹ – tem sido palco de confrontos intensos entre facções criminosas, grupos paramilitares e forças de segurança (Vaz e Procópio Filho, 1997). Desde a década de 1980, a cidade enfrenta o domínio de facções criminosas em comunidades periféricas, onde o tráfico de drogas é uma atividade econômica importante. A formação de grupos armados e o comércio de substâncias ilícitas nas favelas levam à caracterização desses territórios como alvos no enfrentamento estatal ao tráfico de drogas e à violência nas favelas, que se baseiam em um conjunto de estratégias repressivas de confronto armado direto (Franco, 2014), protagonizado, sobretudo, pelas forças policiais e militares.

Este artigo se divide em três partes: na primeira, propõe-se uma reflexão sobre o fenômeno da guerra a partir de seu afastamento da teoria moderna e sua consequente reconfiguração, a fim de ressaltar a guerra como um instrumento do capital que se direciona a determinados grupos sociais, determinados pela marginalização e exclusão territorial; em seguida, busca-se relacionar a filosofia sobre soberania estatal como exercício do direito de matar, proposta por Mbembe (2018), à identificação do corpo social alvo das guerras do capital; por fim, realiza-se uma reflexão sobre o fenômeno da chamada “guerra às drogas” a partir dos casos do Peru e do Rio de Janeiro, a fim de interpretar como o poder do capital transnacional gera a desestabilização econômica e social de comunidades (no caso do Peru), e como os impactos dessa guerra se traduzem em um estado permanente de violência policial e militar em territórios urbanos marginalizados (no caso do Rio de Janeiro).

¹ Após o fim da ditadura civil-militar, com a promulgação da Constituição de 1988, a atuação das Forças Armadas no âmbito da segurança pública ficou autorizada para a garantia da lei e da ordem (as disposições para o emprego das forças são referidas na Lei Complementar 97, de 1999), quando os instrumentos desse setor fossem considerados insuficientes para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1998; Brasil, 1999). O Rio de Janeiro foi o primeiro estado do país a receber uma operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), que ocorreu em 1992, no âmbito do sediamiento da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Eco-92. Desde então, diversas operações de GLO foram realizadas neste território, seja para o policiamento ostensivo em grandes eventos ou para a prerrogativa de enfrentamento do crime organizado nas favelas.

2 Do tradicional conceito de guerra às novas modalidades de guerra: qual o papel do capital nesta evolução?

Para que seja possível caracterizar as novas modalidades de conflito neoliberais como “guerras a serviço do capital”, interessa, primeiramente, uma breve reflexão sobre a mobilização do tradicional conceito de guerra. Convencionalmente, o entendimento sobre a guerra é atrelado à atuação dos Estados nacionais. No pensamento de Max Weber (2011), por exemplo, o Estado configura-se como uma comunidade humana que se insere dentro dos limites de determinado território e reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física. A teoria política weberiana influenciou a concepção dos Estados modernos como unidades políticas detentoras do monopólio do emprego da coerção. Em Raymond Aron (2002, p. 223), tem-se que as guerras “perfeitas” são interestatais, entendendo-as como o “engajamento de unidades políticas que se reconhecem mutuamente como legítimas”.

Além da centralidade do Estado como ator do fazer da guerra, há também, na tradição moderna, uma contínua associação entre guerra e política. No pensamento de Clausewitz (1984)², a guerra é compreendida como a continuação da política por outros meios. A teoria clausewitziana confere à guerra a definição de emprego da força física³ enquanto meio para atingir um objetivo politicamente determinado. Nesse sentido, observa-se que a primazia da política em Clausewitz não anula o emprego de meios violentos para impor sua vontade ao inimigo: a guerra, sendo definida a partir de seu objetivo político, se vale de meios violentos para alcançá-lo.

Contudo, conforme notaram Alliez e Lazzarato (2020), a partir de 1968, outra dimensão à fórmula clausewitziana foi proposta por Michel Foucault (1999), ao entender a política como “a continuação da guerra por outros meios”. Isso porque, no interior da “paz” civil, o poder político se manifesta de maneira perpétua nas relação de força em diferentes âmbitos da vida (como nas instituições, nas desigualdades econômicas e sociais, ou no controle dos corpos) em uma espécie de “guerra silenciosa” (Foucault, 1999, p.23). Assim, entende-se a guerra como um fenômeno crônico, inerente às relações sociais. Esta análise desafia a compreensão tradicional de guerra como instrumento de força física para garantir um fim político: primeiro,

² Cabe lembrar que a formulação do pensamento do autor antecede a formação dos Estados modernos.

³ No capítulo 3 do livro II de *Da Guerra*, Clausewitz (1984, p.165) afirma: “A guerra é um conflito de grandes interesses, que é resolvido através do derramamento de sangue - que é a única maneira pela qual ela difere de outros conflitos.” A tese de que a guerra é um ato de violência é sustentada pelo autor durante toda a obra.

porque a paz não é mais o fim – observa-se a guerra como “espécie de usura do existente, e prolonga-se em tempos de paz” (Alliez e Lazzarato, 2020, p.10); segundo, amplia-se a noção de violência para além do emprego da força física, entendendo também a economia e a política como armas de guerra.

Essa análise requer a compreensão de que guerra e capital são inerentes à formação estatal. O capital e o Estado se desenvolveram de forma concomitante, tendo a guerra como uma figura central e constituinte em ambos os casos. A espoliação dos meios de produção e do monopólio legítimo do uso da força foram as condições que permitiram a formação do capital e do Estado; entretanto, a guerra se coloca como um meio de aperfeiçoamento e desenvolvimento do capital a partir da promoção e prolongamento da incessante e contínua acumulação primitiva (Alliez e Lazzarato, 2020), que visa a organização de uma sociedade pacificada⁴ pelos mecanismos estatais.

Avançando na compreensão do fenômeno da guerra nas sociedades capitalistas, vale refletir sobre sua mudança a partir da virada neoliberal. Segundo Alliez e Lazzarato (2020), o neoliberalismo efetiva políticas econômicas de caráter predatório, que favorecem a lógica de mercado a partir da fomentação de medidas de marginalização, bem como a privação de direitos a um determinado grupo de indivíduos, e tendo, como consequência, guerras civis difundidas globalmente, e fundamentadas na manutenção da lógica capitalista. Assim, as medidas tomadas em prol de uma economia liberal devem ser analisadas como ações de guerra que visam a transformação do mundo em uma extensa arena de batalha sangrenta e cruel, regulada pela ética necropolítica que expressa quais populações devem morrer a fim de que o capital continue se reproduzindo. O neoliberalismo propõe uma interconexão entre guerra, economia e política a partir da sua necessidade de desestruturar para reestruturar o sistema econômico-financeiro mundial, de modo a oferecer condições propícias para que o capitalismo contemporâneo possa existir, produzir e se reproduzir (Alliez e Lazzarato, 2020).

A partir do século XX, o capital financeiro começou a se apropriar do aparato estatal de forma direta, e novos tipos de conflitos eclodiram no sistema internacional. Nesse sentido, a Guerra Fria, tanto para Alliez e Lazzarato (2020) quanto para Mary Kaldor (2012), é entendida como um ponto de virada em que a revolução, produção, inovação e avanço tecnológico-científico são alavancados para a transformação de uma ordem neoliberal a partir da regulação

⁴ A pacificação pode ser entendida como um processo pelo qual os Estados criam e mantêm uma ordem social burguesa e desigual através do emprego do poder policial e do poder de guerra no interior de suas sociedades (Neocleous, 2013).

social. Esse evento trouxe para o cenário internacional mudanças significativas, envolvendo conflitos que contribuíram para discussões na área das Relações Internacionais a respeito do entendimento sobre guerra ou “guerras”.

A partir da promoção de um modelo de livre mercado, Mary Kaldor (2012) observou a emergência das chamadas “Novas Guerras”. Essas são caracterizadas, segundo a autora, pela indefinição entre guerra, crime organizado e violações em grande escala de direitos humanos, a partir da combinação entre diferentes tipos de conflito que se aproveitam do caráter da transnacionalidade da globalização para causar um impacto mundial. Nesse momento, Alliez e Lazzarato (2020) também notam uma nova modalidade das lutas sociais. Na visão dos autores, as guerras do capital – que não são novas, mas refletem a relação entre gênero, classe e raça no desenvolvimento capitalista – tomam localidade no seio da população, a partir da implementação de políticas de desestabilização que promovendo a exclusão de um determinado grupo alvo da vida social e política e, portanto, do território constituinte do Estado e do capital (Alliez e Lazzarato, 2020).

Nesse cenário, o complexo militar-industrial científico-universitário contribui para a criação do entendimento de que determinadas populações são ameaças ao crescimento financeiro global e à valorização infinita de capital (Alliez e Lazzarato, 2020). Esse complexo apoia a criação de novas concepções de seguranças e inseguranças globais, mas que são altamente organizadas e planejadas pela influência da agenda neoliberal no aparato estatal, de modo a estabelecer a “lei e ordem”, a partir da criação de um espaço em que determinadas populações “indesejadas” são marginalizadas, e que a paz assume a face de uma guerra sem fim e com hostilidades absolutas – ou seja, a paz não é mais a consequência natural do fim da guerra (Mbembe, 2018).

Isso se evidencia nas práticas transnacionais de policiamento ostensivo e encarceramento, identificadas como soluções punitivas que emergiram a partir da década de 1990 nos EUA e se expandiram para países latino-americanos (Wacquant, 2012); na abertura econômica a empresas transnacionais que possuem agência em territórios latino-americanos, incidindo sobre recursos de comunidades indígenas e camponesas, além de margens territoriais urbanas (Paley, 2015); na expansão da atuação de corporações farmacêuticas e o governo das ilegalidades, fortalecendo o nexos drogas-segurança (Pereira, 2021).

Destaca-se, nesse sentido, a perspectiva de Wacquant (2012) sobre a emergência de Estados de “lei e ordem” baseados na exportação estadunidense de práticas punitivas e encarceramento em massa como resposta à condição de pobreza massificada gerada pelos

fugazes efeitos das políticas neoliberais de privatização e diminuição do Estado de bem-estar social. O elo entre reestruturação neoliberal e punição é contextualizado pelo autor a partir do desmantelamento do estado de bem-estar social associado à gestão penal da marginalidade urbana a partir dos anos 1990 nos Estados Unidos. No argumento do autor, liberalismo econômico (aqui compreendido como neoliberalismo) demanda Estado Penal (Wacquant, 2012). Atrelado a isso, resulta-se uma estratégia de governo denominada contenção punitiva

“[...] é uma técnica generalizada para governar categorias marginalizadas, que pode assumir a forma de atribuição a um bairro despossuído ou à circulação infinita através de circuitos penais (polícia, tribunal, cadeia, prisão e seus tentáculos organizacionais: liberdade vigiada, liberdade condicional, bases de dados da justiça criminal etc)” (Wacquant, 2014, p.156).

O ordenamento urbano nas sociedades capitalistas contemporâneas, afetadas pelas dinâmicas neoliberais, pode ser ainda entendido a partir da formulação da necropolítica. Mbembe (2018) pontuou que a partir da delimitação do território estatal – com a criação de fronteiras e hierarquias –, há a classificação dos indivíduos em diferentes categorias para promover o exercício da soberania baseada na marginalização territorial. Essas localidades marginalizadas sofrem com a instalação de instrumentos do aparato de coerção estatal – como postos policiais – para promover uma sociedade ordenada a partir do uso da força e de uma presença constante do Estado, em uma lógica punitivista. Assim, compreende-se que este novo paradigma proposto pelos autores apresenta conflitos marcados por uma lógica de dominação colonial que ainda persiste no exercício do poder. Isso implica na produção de um eterno “estado de emergência” em zonas de conflito no interior dos Estados em que a resposta é dada por meio de repressão militar a certos grupos considerados à margem da lei: aqueles que não se adequam à ordem, que são racializados e isentos de proteção.

Portanto, a compreensão dos conflitos ocasionados pelo capital financeiro e a expansão de suas políticas neoliberais predatórias a partir dos anos 1970, podem ser compreendidas como novas modalidades de guerra a partir da interconexão entre Estado, guerra e ciência. Os Estados e a implementação de suas políticas econômicas violentas tornaram-se uma “máquina de guerra” do capital e atualmente fomentam um complexo militar-industrial científico-universitário - em que matar se torna um assunto de alta precisão (Mbembe, 2018) que propagou uma nova concepção de segurança com a guerra sendo materializada como insegurança organizada ou catástrofe programada (Alliez e Lazzarato, 2020).

3 A regulação do corpo social desestabilizador da ordem social como necropolítica

Essa guerra proposta pelo capital e instrumentalizada a partir de políticas neoliberais tem o Estado como figura central, enquanto detentor da soberania. A soberania, no entendimento de Achille Mbembe (2018), é expressa no poder de decidir sobre a vida⁵ e a morte – sendo essa discricionariedade necessária à manutenção da lei e ordem do capital – a partir de manifestações políticas implementadas em um constante estado de exceção que permite a suspensão do Estado de direito. Sendo assim, o autor aponta que a preocupação deve alcançar aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta por autonomia, mas “a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações” (Mbembe, 2018, p. 10).

Foucault (2008) observa que, a partir do século XVIII e XIX, os Estados instituíram uma maneira de governar baseada na biopolítica, isto é, o controle da população como objeto de intervenção estatal, inaugurando um arcabouço de práticas e saberes que produziram novas relações de poder (Maione e Rodrigues, 2019, p. 160). Para Foucault (1999), a guerra se introduz no aparelho de Estado como racismo: trata-se da exceção pela qual o poder estatal não faz valer seu mecanismo regulador. Anterior à implementação da biopolítica nas sociedades europeias, Mbembe (2018) e Federici (2017) argumentam que a *plantation*, sistema de produção agrícola imposto pelos europeus nas colônias, foi a primeira experimentação biopolítica do mundo globalizado. A partir dela, baseada em uma regulação racializada de corpos e territórios, é que se desenvolve o processo de acumulação capitalista, marcado pela expropriação das terras indígenas e escravização colonial.

O que caracteriza a colônia enquanto uma experimentação biopolítica é a imposição de determinadas formas de poder e controle sobre indivíduos destinados a morrer (os colonizados e escravizados), ao passo que aumenta o potencial de vida de indivíduos que devem viver (os colonizadores). Neste sentido, Mbembe (2018, p. 34) destaca um aspecto fundamental do exercício de poder nas colônias: a expressão do direito de matar. Isso porque, enquanto nas sociedades europeias a ordem jurídica previa uma “civilidade” nos modos de matar a partir da delimitação de objetivos racionais dentro de suas fronteiras, as colônias seriam territórios não-civilizados e, portanto, propícios à imposição do direito de matar. Esta guerra, segundo o autor,

⁵ Segundo a noção de biopoder, de Michel Foucault (2008), que analisa o exercício do poder a partir da divisão populacional entre as pessoas que devem viver e as que devem ser entregues à morte.

se expressa a partir de uma brutalidade absoluta do colonizador frente ao indígena, que se torna um inimigo absoluto.

O advento da modernidade caminhou junto à origem do conceito de soberania e, simultaneamente, da implementação da biopolítica, que permitiu a instrumentalização da existência humana e a consequente destruição de determinados corpos e populações que estão localizados às margens do interesse do capital. O Estado, para além de possuir o monopólio do uso da força, também possui o direito de exercer sobre determinadas populações o juízo de vida ou morte, de demarcar espaços para a promoção da disciplina, da biopolítica e da necropolítica. Assim sendo, essa combinação permite a dominação dos habitantes desses territórios. O estado de exceção não faz distinção entre inimigo externo e interno, tendo a sua própria população como inimiga a partir da sua criminalização e marginalização. Logo, a vida cotidiana passa a ser militarizada e instituições civis perdem influência relativa no local. Cabe ressaltar que a população alvo, nesse contexto, é privada das suas fontes de renda e excluída do sistema econômico-financeiro. Dessa forma, o que ocorre também é uma guerra de infraestrutura, que resulta na falência do sistema de sobrevivência do inimigo a partir da destruição da vida civil (Mbembe, 2018).

Em relação à eliminação de corpos sociais entendidos como ameaça ao sistema, Chamayou (2012) observou um violento fenômeno histórico durante a ascensão do capitalismo e expansão colonial: a caça humana. As caçadas tinham o objetivo de aprisionar, escravizar ou matar nativos, taxados de “selvagens”, a fim nas colônias americanas e africanas para constituir a força de trabalho para acumulação capitalista dos Estados europeus⁶. Essa prática caracteriza uma relação de animalização do ser caçado, reduzido ao papel de “presa”. Em uma lógica de guerra, a relação de poder entre caçador e presa sugere que a humanidade do indivíduo caçado não seja reconhecida, de modo que este se torna o inimigo a ser capturado e aniquilado, e não um combatente legítimo (Chamayou, 2012). Essa construção sobre o período colonial, interessante para analisar a identificação de ameaças nas guerras contemporâneas, revela que a soberania e o exercício do poder estatal estão relacionados ao “fazer morrer” de corpos cuja vida não deve ser reconhecida ou preservada⁷. Esses corpos são, sobretudo, os racializados,

⁶É importante sinalizar que essa noção de caça apresentada pelo autor se estende ainda à análise no interior das sociedades europeias, a partir da caça aos pobres (Chamayou, 2012).

⁷ Chamayou (2015, p.37) mostra, por exemplo, que o emprego de drones como armas tecnológicas é baseado no rastreamento de indivíduos considerados perigosos através da análise de comportamento desses. Conhecidos como “armas humanitárias”, esses instrumentos caracterizam a guerra em uma dimensão unilateral, em que a vida do combatente é poupada, já que não está presente em campo de batalha, enquanto o alvo é precisamente identificado

posto que o racismo é uma tecnologia⁸ destinada a permitir o exercício do biopoder e permitir que os Estados exerçam o direito de matar (Mbembe, 2018).

A destruição causada pelos conflitos abre novas oportunidades para a acumulação de capital, seja através da reconstrução, da inovação tecnológica ou da exploração de recursos. Assim, a guerra não apenas elimina opositores, mas também gera condições para o crescimento econômico dentro da lógica capitalista, pois é por meio dela que o sistema mantém a ordem, elimina ameaças e cria novas oportunidades de lucro, consolidando assim seu poder político e econômico. Sendo assim, o conflito é um fator essencial para essa nova configuração de economia de guerra – lastreada em uma dominação de classe, raça e gênero –, que está integrada ao funcionamento econômico e político do capitalismo, pois sua ausência resultaria na falência da estrutura sistêmica (Alliez e Lazzarato, 2020). É pela sistematização dessa economia de guerra que o capital consegue marginalizar e excluir aqueles considerados desestabilizadores da ordem econômica e social que sustentam seu poder.

4 A guerra às drogas na América Latina: o capital tomando forma em diferentes localidades

Considerando que a América Latina foi teatro de operações do colonialismo da Era Moderna e, igualmente, da implementação de políticas neoliberais de guerra, urge a necessidade de analisar esse fenômeno de forma mais localizada. A estruturação da chamada “guerra às drogas” auxilia no entendimento dos impactos do emparelhamento dessas políticas em uma guerra atual e constante em praticamente toda a América Latina. Essa guerra tem relação direta com a promoção do capital, economias e poderes para diversas indústrias, como a bélica e a farmacêutica, que permitem a contínua acumulação (Alliez; Lazzarato, 2020) a partir da promoção de políticas que alteram fatores econômicos, sociais e culturais. Porém, para conferir especificidade a essas dinâmicas, trataremos inicialmente dos impactos da “guerra às drogas” na República do Peru e, posteriormente, na cidade do Rio de Janeiro, localidades que possuem particularidades que envolvem a implementação de políticas antidrogas, a partir da lógica de relação entre conflito e capital.

e eliminado. Se por um lado, isso configura o caráter “humanitário” dos drones, por outro, a eliminação de inimigos revela o caráter necroético e necropolítico no uso desses instrumentos.

⁸ Entende-se a tecnologia nos termos desenvolvidos por Foucault (2008) acerca do exercício de poder através de um conjunto de técnicas e mecanismos direcionado à vida da população.

4.1. O fomento da extinção do cultivo da folha de coca como meio de subsistência nas altas terras peruanas

As políticas disseminadas no âmbito internacional para o controle de determinadas substâncias psicoativas conformaram a organização de uma ordem econômica que se beneficia da criminalização e estigmatização de atos tradicionais relacionados a essas substâncias. Exemplo disso é o entendimento da mastigação da folha de coca como uma perturbação da ordem social com predisposição criminosas dos praticantes⁹ (Reiss, 2014). Isso teve como consequência a categorização da prática tradicional andina como um problema social ligado aos mais pobres, que deveriam ser contidos a partir do controle social (Carneiro, 2018).

O regime internacional de controle de drogas teve como princípio a remodelagem das delimitações do que seriam consideradas práticas mercadológicas legais e ilegais envolvendo a folha de coca, a partir da institucionalização de mecanismos internacionais que visavam garantir para a indústria farmacêutica o controle sobre a distribuição legal, compreendida como legítima (Reiss, 2014). A consequência foi o arremesso ao campo da ilegalidade de um determinado corpo social que fazia uso da folha de coca por razões culturais, mas que também utilizava do seu comércio como meio de subsistência em um país assolado pela pobreza (Brienen e Rosen, 2015). As políticas de repressão implementadas, para além de suprimir com o uso tradicional da folha de coca, também garantiram matérias-primas latino-americanas para a produção de medicamentos para a indústria farmacêutica dos Estados Unidos (Paley, 2015), que, atuando dentro da lógica dos circuitos legais, possuíam a permissão para serem inseridos numa coerência mercadológica de lucro para essa determinada indústria, favorecendo o capital.

Especificamente no Peru, as políticas implementadas foram responsáveis por lançar metade do território e da população em um constante estado de emergência (Rojas, 2005) devido à destruição de meios de cultivos locais, que promoveu diversos cenários de instabilidade econômica, desestabilização de comunidades, aumento da pobreza e utilização de mecanismos estatais de controle (Ayerbe, 2002). Além disso, diversas políticas públicas de “assistência” aos afetados foram materializadas por meio do desenvolvimento alternativo¹⁰ –

⁹ Na América Latina, as drogas eram associadas à proliferação da violência, ao uso pelas classes mais baixas e à delinquência na ordem social (Del Olmo, 1990).

¹⁰ O desenvolvimento alternativo é definido como um processo de eliminação e prevenção do cultivo ilícito de substâncias psicoativas por meio de medidas que visam o desenvolvimento - dentro de uma lógica capitalista lucrativa - nesses locais (Buxton, 2020).

entendido como uma dinâmica em que se acreditava na prosperidade das comunidades tradicionais dependentes de culturas agora ilícitas por meio da substituição dessas culturas por outras dentro do circuito legal (Buxton, 2020), ressaltando a necessidade de assimilar essas populações dentro da lógica do capital. Essa prática não foi recebida de forma positiva pela população, visto que outras culturas trazidas no âmbito do desenvolvimento alternativo não foram vantajosas, pois se deterioravam mais facilmente em relação à coca e não chegavam ao seu destino intactos por conta da infraestrutura precária das regiões de plantações, conservando a preferência pelo cultivo de coca para garantir uma renda regular (Brienen e Rosen, 2015).

Ou seja, a segregação entre circuitos legais e ilegais para garantir a exclusividade das substâncias psicoativas para a indústria farmacêutica e para o mercado capitalista só foi possível por conta da criação de políticas repressivas e violentas, que ocasionaram a desestabilização e marginalização de comunidades vulneráveis que possuíam determinado vínculo com a folha de coca – no caso peruano –, evidenciando a interconexão entre capitalismo e violência. Portanto, a “guerra às drogas” pode ser entendida como um mecanismo para a pacificação de uma sociedade a partir da proliferação do capitalismo (Pereira, 2021), visando a garantia de um sistema ordenado pela lógica do lucro de determinadas substâncias – neste caso, a folha de coca.

4.2. Um estado propriamente necropolítico: o caso do Rio de Janeiro

Conforme exposto, a violência estatal a partir das forças militares e policiais contra a população – sobretudo, racializada – é uma marca da guerra a serviço do capital. No Rio de Janeiro, a polícia mata uma pessoa negra a cada nove horas; das 1.214 pessoas mortas em 2021 pelas forças fluminenses, 87,3% eram negras, conforme uma pesquisa realizada pela Rede de Observatórios da Segurança (2021). Os índices de violência urbana e de mortes refletidos nas estatísticas é consequência das violências estruturais profundamente integradas nas raízes coloniais¹¹ do país. Conforme pontuou Flauzina (2006), a estruturação do sistema penal brasileiro ao longo da história teve o racismo como elemento fundamental, o que o configura como um mecanismo de genocídio contra a população negra.

Se, do ponto de vista genealógico, a violência racial é a base dos mecanismos penais que agem contra a população, no território do Rio de Janeiro essa máxima se relaciona à criminalização das classes empobrecidas e marginalizadas durante o processo de urbanização,

¹¹ A relação de violência entre colonizadores e povos colonizados foi brevemente apresentada no terceiro tópico.

conforme mostrou Coimbra (2001) ao tratar do surgimento das “classes perigosas”. Durante a segunda metade do século XX, com a instauração da ditadura civil-militar (1964-1985), o processo de industrialização e modernização do país envolveu uma intensa exclusão das classes empobrecidas de seus espaços territoriais, beneficiando habitações para a classe média e expandindo as favelas nas urbes sudestinas (Coimbra, 2001). Neste momento, a militarização e o policiamento ostensivo nos espaços urbanos também são intensificados.

O desenvolvimentismo, durante esse período, também se refletiu na Doutrina de Segurança Nacional (DSN), elaborada pela Escola Superior de Guerra, em 1969, que incorporou o binômio segurança/desenvolvimento (Rodrigues; Maciel; Mendonça, 2021). O foco dado à questão da segurança interna, na DSN, se refletiu em uma maior intervenção e controle militar contra a população. Baseadas na doutrina de contrainsurgência¹², as táticas de combate aos chamados “inimigos internos” (como a tortura e o desaparecimento forçado) eram replicadas nos espaços urbanos – sobretudo nas favelas – pelos militares, bem como por policiais militares.

Contudo, com o processo de redemocratização do país após 1985, a atuação militar contra a população, assim como a insegurança, não diminuíram. De acordo com Lealdino,

A lenta transição para a democracia teve como consequência a debilidade do Estado e a sua incapacidade para controlar a violência, ainda que a segurança continue nas mãos da polícia militar, herdada da ditadura. A combinação de factores como o rápido crescimento urbano e a falta de infra-estruturas de habitação (que conduziram ao aumento de bairros ou comunidades pobres nas periferias das grandes cidades a partir de finais dos anos 60); a elevada desigualdade na distribuição de riqueza; o crescimento económico lento; a dependência de empréstimos internacionais; os baixos níveis de vida da população; a emergência do narcotráfico e de grupos armados organizados; a incapacidade ou ausência de resposta por parte do Estado; a memória, a cultura e a prática da violência mantida e perpetuada pela polícia e por grupos de segurança privada; estes são factores que estão na raiz da explosão da violência directa urbana que teve início em finais dos anos 80 e se mantém até hoje, em particular na cidade do Rio de Janeiro (Lealdino, 2000, p.7).

A normalização do estado de emergência em determinados territórios e a perpetuação da insegurança mantêm a população em um estado constante de ansiedade e medo. Isso, por sua vez, legitima a expansão do aparato securitário e militar, que é utilizado não apenas para reprimir dissidências, mas também para proteger os interesses do capital. A insegurança e a violência, tanto física quanto estrutural, tornam-se meios de governança, assegurando que as

¹² Durante a década de 1950, no contexto das guerras de descolonização na África e na Ásia, as Forças Armadas brasileiras incorporaram um conjunto de técnicas não-convencionais de combate, oriundas dos exércitos colonizadores (principalmente, o francês), conhecida como “doutrina de contrainsurgência”, a fim de lidar com os seus ditos “inimigos internos” (Rodrigues; Maciel; Mendonça, 2021).

populações permaneçam controladas e subordinadas aos imperativos do capitalismo global (Mbembe, 2018).

No contexto da “guerra às drogas” no Brasil, isso é apresentado na constante atuação de operações policiais e militares em comunidades marginalizadas, como nas favelas do Rio de Janeiro, sendo a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) um exemplo de como o estado de emergência se torna uma prática regular. Esse estado é materializado em políticas repressivas e no financiamento de operações de segurança, que são frequentemente impulsionadas por interesses econômicos e políticos que beneficiam setores específicos, como a indústria de segurança e os interesses imobiliários.

A primeira UPP foi implementada no final de 2008, na favela Santa Marta, localizada em Botafogo, na Zona Sul do Rio de Janeiro. Esse marco representou o início de um projeto ambicioso do governo estadual, cujo objetivo era retomar o controle territorial de áreas até então dominadas por organizações criminosas, desarticular o narcotráfico e reconfigurar a relação entre o Estado e as favelas. A escolha de Santa Marta, uma favela de menor porte e situada em uma área de grande visibilidade, teve um caráter simbólico e estratégico: sinalizar a viabilidade do modelo de pacificação tanto para a população quanto para a opinião pública, em um momento em que o Rio de Janeiro se preparava para receber eventos internacionais de grande relevo, como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016 (Müller, 2018). Dentro das favelas, a política de pacificação foi apresentada tendo a doutrina de polícia de proximidade como inspiração¹³, no entanto, a persistência de um modelo de segurança fundamentado no controle e na militarização das favelas, bem como a falta de critérios claros definidores de conduta suscitou debates sobre a seletividade da repressão, bem como a manutenção de desigualdades estruturais (Cano, 2014).

A implementação das UPPs no Rio dialoga com o conceito “guerra no seio das populações” criado pelos generais Smith e Deportes (2007), e trabalhado pelos autores de *Guerras e Capital* (2021).

O fim da Guerra Fria traz consigo o esgotamento da “guerra industrial” que dominou a cena do século XX, substituindo-a por um novo paradigma, posto como “antitético” a ela e que dois generais [...] definiram como “guerra no seio das populações. As condições de possibilidade da guerra industrial foram factualmente neutralizadas pela bomba atômica, que tornou possível uma primeira desmassificação estratégica do contingente dos exércitos. Mesmo assim, foi preciso

¹³ O “policiamento de proximidade” foi implementado de modo que a resposta estatal ao enfrentamento do narcotráfico não fosse apenas baseada no combate entre grupos armados e forças militares, mas na aproximação dos oficiais com os moradores das comunidades pacificadas e no desenvolvimento futuro de programas de cunho social.

esperar pelo fracasso das guerras neocoloniais dos Estados Unidos, após a queda do Muro de Berlim, para que se tivesse a prova definitiva da impotência da “guerra industrial” em face das novas modalidades de conflitos em condições socioeconômicas de globalização (Alliez e Lazzarato, 2021, p. 336).

As UPPs refletem uma forma de gestão da violência que ultrapassa a dicotomia entre guerra e paz, caracterizando-se por um hibridismo de protagonismo entre atores estatais e não estatais. Nas favelas, o Estado não exerce o monopólio exclusivo da força, coexistindo com facções criminosas que disputam o controle territorial e a regulação da vida cotidiana. Esse cenário revela uma configuração onde a soberania é fragmentada e negociada, aproximando-se da dinâmica das "Novas Guerras", em que a violência não se restringe a confrontos militares convencionais, mas permeia o espaço social, afetando diretamente as populações civis (Kaldor, 1999).

Assim, nota-se que o racismo é um elemento fundamental para se fazer valer a necropolítica nessas áreas, ao identificar os moradores como potenciais ameaças à ordem pública, a partir do discurso de eliminação do inimigo interno – caracterizado na figura do traficante, ou do sujeito racializado –, o que legitima o combate policial/militar. Nesse estado de exceção permanente, gerir condições mortíferas trata-se de fazer com que determinadas regiões estejam submetidas permanentemente a um controle das condições necessárias para a sobrevivência em níveis mínimos¹⁴, uma espécie de limbo, onde há um risco e medo permanente de ser morto. Diante disso, é evidente que as racionalidades coloniais compõem a lógica do poder no Brasil, sendo a implementação das UPPs um exemplo de uma estratégia política deliberada que se utiliza da necropolítica para estabelecer controle, ordem e lucratividade em áreas consideradas dominadas pelo tráfico de drogas.

5 Considerações finais

A partir dos textos de Achille Mbembe, Grégoire Chamayou e Éric Alliez e Maurizio Lazzarato, buscou-se compreender como as guerras contemporâneas estão relacionadas à acumulação capitalista e como a violência é uma constante na manutenção da ordem social e econômica pelos Estados. Nessa ótica, a experiência de dominação colonial moderna tornou-se um ponto de partida fundamental para a análise do exercício de poder da morte e da constituição de “inimigos”. Observou-se como a proliferação de políticas predatórias e violentas do neoliberalismo, que favorecem a lógica de acúmulo incessante de capital, transformaram o

¹⁴ Em um estado de “morte em vida”, como expressa Mbembe (2018).

sistema internacional em uma arena global de guerra, em que os Estados modificaram-se para se tornarem verdadeiras “máquinas de guerra”, visando a reprodução de um caos programado a partir de um constante estado de emergência, delimitado para ser implementado em áreas que, segundo a agenda neoliberal, contribuem para a distorção da ordem social e impedem que o capital possa se reproduzir livremente.

A “guerra às drogas”, embora não seja um elemento novo no cenário internacional, se apresenta como um exemplo atual e pulsante no contexto latino-americano, se reproduzindo a partir da intensificação de medidas repressivas em sociedades marginalizadas e indesejadas pela lógica capitalista, e ocasionando constantes destabilizações sociais. Essas comunidades que são privadas de acesso ao corpo social vivem, de fato, guerras diárias, pautadas tanto na violência dos confrontos armados diretos, como na exclusão econômica, marginalização política, negação à cultura e privação de direitos. A violência, intrínseca ao sistema antidrogas, incorpora-se ainda à dinâmica capitalista, movimentando bilhões de dólares em transações comerciais e atendendo a poderosos interesses privados vinculados ao sistema de justiça criminal.

Nesse sentido, a violência não é apenas um subproduto do capitalismo, mas um componente central e deliberado deste – sendo, portanto, necessário considerar novas perspectivas de guerras diárias e constantes que decorrem da multiplicação da lógica capitalista, em que a figura estatal atua como uma força constitutiva desse nexos e que contribui para o prolongamento incessante da guerra. A pacificação aparente é alcançada não pela resolução de conflitos, mas pela intensificação da repressão e pela gestão de condições mortíferas.

Referências Bibliográficas

ALLIEZ, É.; LAZZARATO, M. **Guerras e Capital**. São Paulo: UBU editora, 2020.

ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações**. Brasília: Editora UnB, 2002

AYERBE, Luis Fernando. **Estados Unidos e América Latina: A Construção da Hegemonia**. São Paulo, Editora Unesp, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art144. Acesso em 27 fev. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**. Brasília, DF: Presidente da República. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das

Forças Armadas. Disponível em:

[BRIENEN, Marten W., ROSEN, Jonathan D. The Vicious Cycle: The Resurgence of Drug Production and Drug Trafficking in Peru. In: **Drug Trafficking, Organized Crime, and Violence in the Americas Today**. University Press of Florida, 2015, pp. 223 - 238.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%2097%2C%20DE%209%20DE%20JUNHO%20DE%201999&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20normas%20gerais,o%20emprego%20das%20For%C3%A7as%20Armadas.&text=Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico.,subsidi%C3%A1rias%20explicitadas%20nesta%20Lei%20Complementar.4. Acesso em 27 fev. 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=)

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo: Politeia, 2019.

BUXTON, Julia. Drug Control and Development: A Blind Spot. In: **Drug Policies and Development: Conflict and Coexistence**. BUXTON, Julia; CHINERY-HESSE; Mary; TINASTI, Khalid (ed.). International Development Policy, volume 12, 2020, pp. 13 - 42.

CARNEIRO, Henrique. **Drogas: A história do proibicionismo**. Autonomia Literária, 2019.

CHAMAYOU, Grégoire. **Manhunts: A Philosophical History**. Tradução por: Steven Rendall. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2012.

CHAMAYOU, Grégoire. **Teoria do drone**. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

CLAUSEWITZ, Carl von. **On War**. Princeton, N. J.: Princeton University Press, 1984.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio – o mito das classes perigosas**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001.

DEL OLMO, Rosa. **A Face Oculta da Droga**. Rio de Janeiro. Editora Revan, 1990.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

IORE, Maurício. **O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas**. Novos Estudos, CEPRAB, nº 92, 2012, pp. 9 - 21.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo. São Paulo. 2006.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade: curso do Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica: Curso no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCO, Marielle. **UPP – A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro**. 2014. Tese (Doutorado em Administração) - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/2166/Marielle%20Franco.pdf;jsessionid=51F71F3C61F08C11052DCA19A5CA127C?sequence=1>, Acesso em: 10 jul. 2024.

KALDOR, M. "Introduction". In: **New and Old Wars: organized violence in a global era**. Cambridge, Poly Press, 2012.

LEALDINO, María Aparecida. Violencia urbana en Brasil: tratamiento en la prensa. **Papeles de Cuestiones Internacionales**, v 71, n 3, p. 91-101. Madrid .2000.

LOPES, Liane. Resenha New and Old Wars – Organized Violence in a Global Era. **Contexto Internacional**, v. 24, n 2, jul/dez 2002, p. 433-439. Rio de Janeiro. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/cint/a/jXNFK6MXFZYkhXy3jHPwjfR/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 25 jul 2024.

MAIONE, E.; RODRIGUES, T. Genealogia e Agonismo como Metodologia nas Relações Internacionais: Reflexões a partir da Justiça de Transição. **Carta Internacional**, v. 14, n. 1, Belo Horizonte, 2019.

MBEMBE, A. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. n-1 Edições, 2018.

NEOCLEOUS, Mark. The Dream Of Pacification: Accumulation, Class War, And The Hunt. **Socialist Studies**, n.9, v.2, p. 7-31, 2013.

PALEY, D. Drug War as Neoliberal Trojan Horse. **Latin American Perspectives**, 42 (5), 2015, p. 109–132. Disponível em: doi:10.1177/0094582X15585117. Acesso em: 30 abr. 2024.

PEREIRA, P. J. dos R. Drug control, violence and capitalism in an international perspective: an analytical framework. **Critical Military Studies**, 2021.

REISS, S. **We Sell Drugs: The Alchemy of US Empire**. University of California Press, Oakland, 2014.

ROJAS, I. Peru: Drug Control Policy, Human Rights, and Democracy". In: **Drugs and Democracy in Latin America: The Impact of the U.S. Policy**. Lynne Rienner Publishers, 2005, pp. 185 - 230.

RODRIGUES, T.; MACIEL, T.; MENDONÇA, T. A Guerra para Dentro: Pacificação como doutrina e prática das Forças Armadas do Brasil. **Rev. Bras. Est. Def.**, v. 8, n. 2, jul./dez. 2021, p. 99-125.

VAZ, Alcides Costa; PROCÓPIO FILHO, Argemiro. O Brasil no contexto do narcotráfico internacional: **Rev. bras. polít. int.** 40 (1): 75-122 [1997]. *Rev. Bras. Polít. Int.*, [S.I], p. 75-122, 1997.

VILLELA, Priscila. O tema das drogas na agenda internacional do Brasil: a definição de uma nova ameaça à segurança nacional na década de 1990. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFOD**, [S.L.], v. 9, n. 17, p. 235-272, 29 jun. 2020. Universidade Federal de Grande Dourados. <http://dx.doi.org/10.30612/rmufgd.v9i17.10907>.

WACQUANT, L. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 20, n. 41, 2012, pp. 7 -20.

WACQUANT, Loïc. Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica. Tradução por: Sergio Lamarão. **Tempo Social**, v. 26, n. 2, 2014, p.139-

164. (Trad: Sergio Lamarão).

WEBER, Max. **Ciência e Política, Duas Vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, 1996.

Recebido em 14 de março de 2026.

Aceito para publicação em 07 de abril de 2026.